

LEI Nº 1.747/2022, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 299.834,94** (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.0285.00	Roy. Saúde	16	46.304,71
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.0285.00	Roy. Saúde	58	30.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.0285.00	Roy. Saúde	75	130.861,44
VALOR SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				207.166,15

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.0285.00	Roy. Saúde	16	92.668,79
VALOR SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO				92.668,79

TOTAL SUPLEMENTADO	299.834,94
---------------------------	-------------------

Art. 2º – Parte dos recursos, **R\$ 207.166,15** (duzentos e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos) para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes dos **Royalties do Petróleo vinculado a Saúde – Fonte 0285**, cujo cálculo anexamos a esta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – O complemento dos recursos, **R\$ 92.668,79** (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta de anulação de dotação no orçamento do próprio Fundo, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.04	PAB	25	92.668,79
TOTAL ANULADO				92.668,79

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de dezembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 285 - ROYALTIES DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2022			
ANEXO LEI N.º xxxx/2022			
	RECEITA ARRECADADA	VALOR	
JANEIRO		R\$ 81.811,49	
FEVEREIRO		R\$ 82.150,42	
MARÇO		R\$ 94.417,30	
ABRIL		R\$ 89.272,38	
MAIO		R\$ 115.162,50	
JUNHO		R\$ 95.768,57	
JULHO		R\$ 150.524,41	
AGOSTO		R\$ 159.860,58	
SETEMBRO		R\$ 164.899,25	
OUTUBRO		R\$ 151.781,66	
TOTAL DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ OUTUBRO DE 2022 (a)		R\$ 1.185.648,56	
MÉDIA DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ OUTUBRO DE 2022 $b = (a/10)$		R\$ 118.564,86	
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO $c = a + (b * 2)$		R\$ 1.422.778,27	ESTIMATIVA PELO MAIOR VALOR
VALOR ORÇADO LOA 2022 (d)		R\$ 190.500,00	
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3834/2022 (e)		R\$ 157.651,59	
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3860/2022 (f)		R\$ 233.000,00	VALOR A SER SUPLEMENTADO PELO MAIOR VALOR
VALOR SUPLEMENTADO DECRETO Nº 3894/2022 (g)		R\$ 634.460,53	
VALOR TOTAL FIXADO DA DESPESA $h = (d + e + f + g)$		R\$ 1.215.612,12	VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO ARRECAÇÃO
VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO 2022 $i = (c - h)$		R\$ 207.166,15	
SALDO DISPONÍVEL $j = (h - i)$		R\$ 92.668,79	VALOR A SER SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO


 Márcio Luís Soares Longo
 Secretário Municipal de
 Administração e Planejamento

